



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Processo n.: 1.071.614
Natureza: Representação
Representantes: Geraldo Flávio de Macedo Soares, Vicente Neres de Santana, Adael dos Santos Franco, Antônio Oliveira da Cruz e Adailton Pereira de Souza
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Montalvânia
Ano Ref.: 2019

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Após apresentação de defesa conjunta pelos responsáveis (peça n. 25 do SGAP), encaminho os presentes autos para reexame dessa Coordenadoria, nos termos dos arts. 140 e 141 do RITCMG, devendo ser verificado e apontado, nos autos, a presença de documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços contratados, como atestação do gestor do contrato em notas fiscais ou documentos equivalentes, a fim de comprovar a real ocorrência, ou não, de dano ao erário.

Essa Coordenadoria deverá observar o inciso II, do art. 3º, da Portaria WA 005/2021, publicada no DOC de 26/03/2021, encaminhando, em seguida, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação conclusiva, nos termos do art. 61, IX, “d”, do RITCMG.

Após, retornem-me conclusos.

Tribunal de Contas, 25/08/2021.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator

(assinado digitalmente)